



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
nº 18/2021, nos termos do Padrão nº14/2002.**

Processo nº 00055-00033540/2020-12

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL**, CPF nº 023.999.361-67, CI nº 2.356.343 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral em exercício, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **AIRES TURISMO LTDA**, CNPJ nº 06.064.175/0001-49, com sede na SCLRN Quadra 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, CPF nº 259.445.841-49, RG nº 538.091 SSP/DF, na qualidade de Sócia.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o valor atualmente contratado de R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos) anuais.

2.2 A contratada renunciou ao direito de reajuste, consoante ao Ofício nº 167/2022 - Departamento Comercial (91045169).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 21/07/2022 a 21/07/2023.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339033

IV - Fontes de Recursos: 220

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 20 de julho de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Gustavo Carvalho Amaral
Diretor-Geral em exercício

Pela Contratada:

Maria Terezinha Pereira Aires
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL - Matr.0251252-1, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em



20/07/2022, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91505413)
verificador= **91505413** código CRC= **8FEF3736**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184

00055-00033540/2020-12

Doc. SEI/GDF 91505413